



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 1907-CONSEPE, 25 de setembro de 2019.

Altera o Projeto Pedagógico do curso de graduação em Hotelaria, grau Bacharelado, modalidade presencial, ofertado no Campus de São Luís, da Universidade Federal do Maranhão.

A Reitora da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE); a Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES); a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); o Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino; o Parecer CNE/CES nº 67/2003, que dispõe sobre o Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos Cursos de Graduação; a Resolução CNE/CES nº 2/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial; a Resolução CNE/CP nº 1/2004, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução CNE/CP nº 1/2012, que aprova as Diretrizes Curriculares para a Educação em Direitos Humanos; a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024; a Portaria Normativa nº 19/2017, que dispõe sobre os procedimentos do INEP referente à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes; a Portaria Normativa nº 21/2017, que dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC; a Portaria Normativa nº 23/2017, que dispõe sobre o fluxo dos processos de credenciamento e reconhecimento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos; o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância: Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES)/2017, Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); a Resolução nº 803-CONSEPE-2010, que aprova a inclusão da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

disciplina Libras nos currículos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão; a Resolução nº 856-CONSEPE-2011, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da gestão acadêmica dos cursos de graduação – Bacharelado e Licenciatura – da Universidade Federal do Maranhão; a Resolução nº 1.191-CONSEPE-2014, que trata do Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da UFMA; e a Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019, que aprova as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão;

Considerando ainda, o que consta no Processo nº 45861/2018-62;

R E S O L V E ad referendum deste Conselho:

Art. 1º Alterar o Projeto Pedagógico do curso de graduação em Hotelaria, grau Bacharelado, modalidade presencial, ofertado pelo Centro de Ciências Sociais, no Campus de São Luís, da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 2º O curso de graduação em Hotelaria tem por objetivo geral de formar o profissional capaz de atuar como técnico, gerente, assessor consultor, planejador e administrador de empreendimentos de hospedagem e destinos turísticos, bem como gestor de seus próprios negócios, desde a estrutura e os processos, ao uso das modernas tecnologias disponíveis, usando os recursos humanos, ambientais, financeiros e logísticos, com competência e eficácia.

Art. 3º O Curso ensinará, como perfil desejado do egresso, diplomar profissionais com aptidões para atuar em mercados altamente competitivos e em constante transformação gerando um impacto favorável em dimensões social, cultural, econômica e no meio ambiente, conforme Projeto Pedagógico.

Art. 4º O Curso de graduação em Hotelaria possibilitará a formação de um profissional que revele as seguintes competências e habilidades:

- I - atuar no processo de planejamento, implantação e gerenciamento de unidades hoteleiras;
- II - identificar problemas e equacionar soluções, intermediando e coordenando os diferentes níveis do processo de tomada de decisão;
- III - ajustar aos diferentes contextos históricos e suas inter-relações sociais, econômicas e turísticas, especialmente para o constante aperfeiçoamento em planejamentos e gestões de empresas hoteleiras;
- IV - adotar modelos inovadores de gestão;
- V - integrar-se ao grupo hoteleiro e unidade que gerência, contribuindo para a ação de equipes interdisciplinares e interagindo criativamente face aos diferentes contextos organizacionais e sociais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

- VI - solucionar situações com flexibilidade e adaptabilidade diante de problemas e desafios organizacionais;
- VII - comunicar-se em idiomas estrangeiros, principalmente nas línguas inglesa e francesa, manejando também os recursos informatizados e outros equipamentos tecnológicos;
- VIII - exercer com liderança e responsabilidade, do gerenciamento da unidade hoteleira, direcionado ao melhor atendimento ao cliente ou usuário;
- IX - implantar planejamento estratégico capaz de assegurar produtividade e competitividade, em mercados diversos e globais;
- X - ajustar o funcionamento institucional a novas situações presentes na pluralidade do mercado hoteleiro, da cultura e da demanda diferenciada, das expectativas de diferentes polos turísticos ou em razão de diversos processos de mobilidade social;
- XI - compreender as políticas nacionais e regionais sobre a hotelaria e turismo visando à proposição de políticas públicas e elaborar planos municipais, estaduais ou nacionais inerentes ao setor de hospedagem e de turismo;
- XII - utilizar de metodologia adequada para o planejamento das ações de hospedagem, abrangendo projetos, planos e programas operacionais e turísticos, assim como eventos locais, regionais, nacionais e internacionais;
- XIII - dominar técnicas de gestão, gerenciamento, planejamento e de operacionalização de setores e departamentos inerentes aos meios de hospedagem; e
- XIV - planejar e executar projetos e programas estratégicos relacionados com empreendimentos de hospitalidade.

Art. 5º O funcionamento do curso dar-se-á em turno vespertino, em regime acadêmico semestral, sistema de créditos, com 80 (oitenta) vagas anuais, entrada semestral de 40 (quarenta) vagas.

Art. 6º O curso de Hotelaria possui uma carga horária total de 3.060 horas (três mil e sessenta) horas e 150 (cento e cinquenta) créditos teóricos e 5 (cinco) práticos, assim distribuídos:

NÚCLEOS	CARGA HORÁRIA
Núcleo de Formação Geral (NFG)	885
Núcleo de Formação Específica (NFE)	2.175
TOTAL	3.060

§ 1º A organização curricular é realizada em dois núcleos: o Núcleo de Formação Geral e o Núcleo de Formação Específica, compostos por 6 (seis) Eixos de Formação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

§ 2º

O Núcleo de Formação Geral compreende as disciplinas teóricas do eixo de Humanidades e Administração e o Núcleo de Formação Específica compreende os componentes específicos dos eixos de Hospedagem e Hospitalidade, Alimentos e Bebidas, Marketing e Eventos, Línguas e Pesquisa, e Formação Prática.

Art. 7º

Os componentes curriculares estão organizados em 8 (oito) períodos letivos, com suas respectivas cargas horárias, na seguinte sequência aconselhada:

Matriz Curricular do Curso de Graduação em Hotelaria, Bacharelado							
	Componente Curricular	Pré-requisito	Núcleos	CHT	CHPra	CHTeo	CR Pr/Teo
1º	Hospitalidade	-	NFE	60	-	60	4
	Fundamentos de Hotelaria e Turismo	-	NFE	60	-	60	4
	Princípios de Alimentação e Nutrição	-	NFE	60	-	60	4
	Introdução à Administração	-	NFG	60	-	60	4
	Introdução à Filosofia	-	NFG	60	-	60	4
	Subtotal			300	-	300	0/20

	Componente Curricular	Pré-requisito	Núcleos	CHT	CHPra	CHTeo	CR Pr/Teo
2º	Inglês I	-	NFE	60	-	60	4
	Processamento de Alimentos	Princípios de Alimentação e Nutrição	NFE	60	30	30	1/2
	Gestão e Operação de Meios de Hospedagem	Fundamentos de Hotelaria e Turismo	NFE	90	30	60	1/4
	Metodologia do Trabalho Científico	-	NFE	60	-	60	4
	Sociologia das Organizações	-	NFG	60	-	60	4
	Subtotal			330	60	300	2/18

	Componente Curricular	Pré-requisito	Núcleos	CHT	CHPra	CHTeo	CR Pr/Teo
3º	Inglês II	Inglês I	NFE	60	-	60	4
	Planejamento e Manutenção de Meios de Hospedagem	Gestão e Operação de Meios de Hospedagem	NFE	60	-	60	4
	Gestão de Alimentos e Bebidas	-	NFE	90	30	60	1/4
	Introdução à Economia	-	NFG	60	-	60	4
	Psicologia Organizacional	-	NFG	60	-	60	4
	Subtotal			330	30	300	1/20

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

	Componente Curricular	Pré-requisito	Núcleos	CHT	CHPra	CHTeo	CR Pr/Teo
4º	Francês I	-	NFE	60	-	60	4
	Fundamentos de Gastronomia	-	NFE	60	-	60	4
	Hotelaria Hospitalar	-	NFE	60	-	60	4
	Gestão de Eventos e Cerimonial	-	NFE	75	30	45	1/3
	Matemática Financeira	-	NFG	60	-	60	4
	Subtotal			315	30	285	1/19

	Componente Curricular	Pré-requisito	Núcleos	CHT	CHPra	CHTeo	CR Pr/Teo
5º	Francês II	Francês I	NFE	60	-	60	4
	Introdução à Enologia	-	NFE	60	-	60	4
	Marketing em Hospitalidade	-	NFE	60	-	60	4
	Contabilidade Básica	-	NFG	60	-	60	4
	Optativa I	-	NFE	60	-	60	4
	Subtotal			300	-	300	0/20

	Componente Curricular	Pré-requisito	Núcleos	CHT	CHPra	CHTeo	CR Pr/Teo
6º	Sistema Informatizado de Gestão Hoteleira	-	NFG	45	30	15	1/1
	Organização e Métodos	-	NFG	60	-	60	4
	Optativa II	-	NFE	60	-	60	4
	Administração Financeira	-	NFG	60	-	60	4
	Gestão de Pessoas em Hospitalidade	-	NFG	60	-	60	4
	Subtotal			285	30	255	1/17

	Componente Curricular	Pré-requisito	Núcleos	CHT	CHPra	CHTeo	CR Pr/Teo
7º	Administração de Materiais	-	NFG	60	-	60	4
	Cultura e Patrimônio	-	NFG	60	-	60	4
	Instituição do Direito Público e Privado	-	NFG	60	-	60	4
	Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso	Metodologia do Trabalho Científico	NFE	60	-	60	4
	Educação em Hospitalidade	-	NFE	60	-	60	4
	Optativa III	-	NFE	60	-	60	4
	Estágio I	Gestão de Alimentos e Bebidas	NFE	120	120	-	-
	Subtotal			480	120	360	0/24



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

	Componente Curricular	Pré-requisito	Núcleos	CHT	CHPra	CHTeo	CR Pr/Teo
8º	Criatividade, Inovação e Empreendedorismo em Hotelaria	-	NFG	60	-	60	4
	Optativa IV	-	NFE	60	-	60	4
	Gestão da Sustentabilidade em Empreendimentos Turísticos	-	NFE	60	-	60	4
	Estágio II	Gestão e Operação de Meios de Hospedagem/ Hotelaria Hospitalar	NFE	240	240	-	-
	Atividades Complementares	-	NFE	210	210	-	
	Trabalho de Conclusão de Curso	Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso	NFE	90	-	90	-
	Subtotal			720	450	270	0/12
	Carga Horária Total			3.060	720	2.340	5/150

Art. 8º Os prazos para a integralização curricular do curso de Hotelaria correspondem ao tempo médio de 8 (oito) semestres e máximo de 12 (doze) semestres letivos.

Art. 9º Ao aluno do curso será exigido o cumprimento da carga horária de 210 (duzentas e dez) horas em atividades complementares, conforme normas específicas aprovadas pelo Colegiado.

Art. 10 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui requisito obrigatório para graduação em Hotelaria, com total de 90 (noventa) horas.

Parágrafo Único. Esta atividade específica de orientação individual é subsequente à disciplina Projeto de TCC.

Art. 11 O estágio constitui componente curricular obrigatório, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo subdividida em Estágio I – Alimentos e Bebidas, 120 (cento e vinte) horas, e Estágio II – Hospedagem, 240 (duzentas e quarenta) horas, integralizada conforme o disposto no Projeto Pedagógico do curso e na legislação vigente.

Art. 12 Será exigido do aluno o cumprimento de 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas optativas, na forma estabelecida pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e disposta na sequência aconselhada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão

- Art. 13** A avaliação do processo ensino-aprendizagem realizar-se-á em conformidade à legislação vigente nesta Universidade e a avaliação do curso de Hotelaria será conduzida pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) na forma especificada pelo Projeto Pedagógico.
- Art. 14** A Coordenação didático-pedagógica do Curso de Hotelaria ficará a cargo da Coordenadoria do Curso e do Colegiado, na forma disciplinada pelo Regimento Geral da UFMA.
- Art. 15** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), ouvidos o Colegiado do Curso de Hotelaria e o Conselho da Unidade Acadêmica ao qual o curso esteja vinculado.
- Art. 16** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se
São Luís, 25 de setembro de 2019.

Prof. Dra. NAIR PORTELA SILVA COUTINHO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 1907-CONSAD, 25 de setembro de 2019. QUADRO DE EQUIVALÊNCIA CURRICULAR

Período	Projeto Atual	Período	Projeto Anterior
1º	Hospitalidade		Sem correspondente
1º	Fundamentos de Hotelaria e Turismo	1º	Introdução à Hotelaria e Turismo
1º	Princípios de Alimentação e Nutrição	2º	Princípios de Alimentação e Nutrição
1º	Introdução à Administração	1º e 2º	Introdução à Administração; Princípios de Administração Hoteleira
1º	Introdução à Filosofia	1º	Filosofia e Ética
2º	Processamento de Alimentos	3º e 4º	Teoria e Prática de Alimentos I; Teoria e Prática de Alimentos II
2º	Inglês I	5º	Inglês Técnico Aplicado à Hotelaria
2º	Gestão e Operação de Meios de Hospedagem	2º e 3º	Teoria e Prática de Hotel I; Teoria e Prática de Hotel II
2º	Metodologia do Trabalho Científico	2º	Metodologia do Trabalho Científico
2º	Sociologia das Organizações	1º	Sociologia das Organizações
3º	Inglês II	6º	Inglês Técnico Aplicado à Hotelaria II
3º	Planejamento e Manutenção de Meios de Hospedagem	8º	Planejamento e Manutenção de Meios de Hospedagem
3º	Gestão de Alimentos e Bebidas	5º e 6º	Teoria e Prática Restaurante I Teoria e Prática de Restaurante II
3º	Introdução à Economia	2º	Introdução à Economia
3º	Psicologia Organizacional	5º	Psicologia Organizacional
4º	Francês I	3º	Francês Técnico Aplicado a Hotelaria I
4º	Fundamentos da Gastronomia	8º	Gastronomia Aplicada à Hotelaria
4º	Hotelaria Hospitalar	9º	Hotelaria Hospitalar
4º	Gestão de Eventos e Cerimonial	5º	Gestão de Eventos e Cerimonial
4º	Matemática Financeira	6º	Matemática Comercial e Financeira
5º	Francês II	4º	Francês Técnico Aplicado à Hotelaria II
5º	Introdução a Enologia	Optativa	Enologia
5º	Marketing em Hospitalidade	8º	Marketing Aplicado à Hotelaria
5º	Contabilidade Básica	5º e 7º	Contabilidade Geral e de Custos; Contabilidade Hotelaria e Controladoria
6º	Sistema Informatizado de Gestão Hoteleira	4º	Informática Aplicada à Hotelaria
6º	Organização e Métodos	4º	Organização e Métodos
6º	Administração Financeira	7º	Administração Financeira
6º	Gestão de Pessoas em Hospitalidade	3º	Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

Período	Projeto Atual	Período	Projeto Anterior
7º	Administração de Materiais	7º	Administração de Materiais
7º	Instituição do Direito Público e Privado	5º	Noções de Direito e Legislação Hoteleira
7º	Cultura e Patrimônio	7º	Cultura Popular Maranhense
7º	Educação em Hospitalidade	9º	Educação Hoteleira
7º	Projeto de TCC	-	Sem correspondente
7º	Estágio 1	8º	Estágio 1
8º	Criatividade, Inovação e Empreendedorismo na Hotelaria	9º	Política de Negócios e Empreendedorismo
8º	Gestão da Sustentabilidade em Empreendimentos Turísticos	-	Sem correspondente
8º	Estágio 2	9º	Estágio 2
8º	Atividades Complementares	9º	Atividade Complementar
8º	TCC	9º	Monografia
Optativa	Libras	-	Sem correspondente
Optativa	Lazer e Ócio na Hotelaria	-	Recreação e Lazer em Hotéis
Optativa	Relações Interpessoais e Etiqueta Profissional	-	Sem correspondente
Optativa	Ecoturismo e Ecnegócios	Optativa	Ecoturismo e Ecnegócios
Optativa	Espanhol I	Optativa	Espanhol aplicado à Hotelaria I
Optativa	Espanhol II	Optativa	Espanhol aplicado à Hotelaria II
Optativa	Hotelaria e Consultoria	Optativa	Hotelaria e Consultoria
Optativa	Gestão do Relacionamento com o cliente	-	Sem correspondente
Optativa	Revenue Management e Canais de Distribuição	-	Sem correspondente